



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
Canaã dos Carajás - Pará



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA  
1ª Discussão  
EM: 09/12/25

  
PRESIDENTE

**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA N.º 077/2025 AO PROJETO DE LEI 084/2025 - QUE ESTIMA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR VEREADOR: WERBET FELIPE RODRIGUES**

**VALOR: R\$ 69.750,00 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Entidade beneficiada: INSTITUTO SUCUPIRA

- CNPJ: 45.126.906/0001-95

- Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 18, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás/PA

Finalidade: Custear atendimentos médicos nas áreas de clínica geral, pediatria, fisioterapia, nutrição, psicologia, odontologia, oftalmologia e optometria, além de garantir suporte técnico de enfermagem, exames laboratoriais, fornecimento de óculos, palestras educativas, cursos, aquisição de cartilhas, serviços administrativos, transporte, locação de equipamentos e veículos, incluindo uma Unidade Móvel de Atendimento e Ambulância UTI, realização de eventos, contratação de atração, despesas de infraestrutura (climatização, tendas, banheiros móveis, equipamentos de informática e expediente, adequação de espaços e insumos em geral, dentre outros.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda impositiva ao Orçamento municipal 2026, nos termos da CF/88 e do artigo 152 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - Inclui-se na Unidade Orçamentária com inserção de ação para fomentar as atividades do Instituto Sucupira.

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento

XX.XXX.XXXX.X.XXX - Execução de Emendas Impositivas

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso 15000000: recursos não vinculados a impostos.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA



2ª Discussão  
EM: 16/12/25

  
PRESIDENTE

Av. José Maria Primo, 17, quadra 48, "área B", Bairro Ouro Preto - Canaã dos Carajás - PA

secretariageral@canaadascarajas.pa.leg.br

094 3392-4545

www.canadascarajas.pa.leg.br





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
Canaã dos Carajás - Pará

**VALOR: R\$ 69.750,00 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

**Art. 2º** - As coberturas das despesas acima mencionadas serão provenientes da anulação parcial do seguinte recurso:

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás  
Unidade Orçamentária: 1007 Sec. Mun. de Planejamento  
04.122.1333.2.019 - Execução de Emendas Impositivas  
3.3.90.39.00- - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica  
Fonte Recurso 15000000: recursos não vinculados a impostos.

**Art. 3º** A presente EMENDA ao Orçamento Municipal, conforme acima disposto, tem a finalidade de fomentar, apoiar e fortalecer as ações desenvolvidas pela entidade beneficiada.

**Art. 4º**- Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, 15 de dezembro de 2025.

Werbet Felipe Rodrigues  
**Vereador**

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA  
1ª Discussão  
EM: 09/12/25  
  
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA  
2ª Discussão  
EM: 16/12/25  
  
PRESIDENTE



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
Canaã dos Carajás - Pará

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora, senhores vereadores;

A Presente Emenda, tem a finalidade de destinar recursos à entidade beneficiada, que possui atuação reconhecida no Município de Canaã dos Carajás/PA, desenvolvendo relevantes atividades de interesse público e social.

O Instituto Sucupira tem desenvolvido ações sociais comunitárias voltadas ao atendimento de grupos vulneráveis, fortalecendo o apoio comunitário, a inclusão social e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida local.

Considerando o histórico de serviços prestados e a relevância das suas atividades para a população do município, a concessão desta verba torna-se medida de interesse público, garantindo a continuidade e expansão do trabalho social.

Esclareço ainda que a referida Emenda parlamentar atende aos dispositivos constitucionais, Lei Orgânica Municipal notadamente o artigo 152, Lei 1.161/2025 - PPA - Plano PluriAnual, e Lei 1.151/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mediante os referidos elementos, submeto o presente Projeto de Emenda à Lei Orçamentária Anual - LOA, à apreciação de V.Exas, para que, caso assim entendam coerente, a aprovem, integralmente.



1ª Discussão  
EM: 09/12/25


Canaã dos Carajás/PA, 15 de dezembro de 2025.

  
PRESIDENTE

  
Werbet Felipe Rodrigues  
Vereador



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA  
2ª Discussão  
EM: 16/12/25

  
PRESIDENTE